



**NORMA COMPLEMENTAR PARA FLUXO DE DISCIPLINAS DE ALUNOS
ESPECIAIS QUE INGRESSAM NO PPGAS COMO ALUNO REGULAR,
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Complementando o disposto no Art. 23 do Regulamento do PPGAS, o Colegiado do PPGAS, reunido no dia 16/07/2003, aprovou as seguintes normas para alunos que ingressarem no PPGAS, com algum vínculo empregatício e com aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial:

1. O aluno aprovado na Seleção para o Mestrado do PPGAS, não bolsista, com algum vínculo empregatício e que já tiver cursado disciplinas como aluno especial neste Programa, poderá cursar duas disciplinas por semestre, devendo concluir os créditos em disciplinas nos três primeiros semestres.
2. O aluno deve apresentar declaração do órgão empregador atestando o vínculo de emprego e a concessão do número de horas disponíveis para a realização do curso.

Brasília, 16 de julho de 2003